



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
Instituída pela Lei no 10.425, de 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

**COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - COELE**

### **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

**Estabelece normas para realização, execução e avaliação do Trabalho Final no Curso de Engenharia Elétrica.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI no uso de suas atribuições, baseando-se na forma da Resolução nº 24, de 09 de Julho de 2014 do CONEP, Parecer CNE/CES nº 1.362, de 12 de Dezembro de 2001 e Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - A presente resolução tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a realização do Trabalho Final do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), unidade curricular calcada na dimensão da autonomia intelectual e profissional do aluno e indispensável à colação de grau.

Art. 2º - O Trabalho Final de Curso (TFC) tem o objetivo de possibilitar ao graduando a aplicação dos conhecimentos relacionados com a engenharia elétrica, permitindo que o aluno realize a síntese e integração de conhecimentos da área.

Art. 3º - Entende-se por TFC trabalhos resultantes de estudo teórico, prático ou de simulação computacional, devidamente documentado no formato de monografia de acordo com as normas estabelecidas no Anexo I.

Art. 4º - Os principais entes envolvidos no TFC são os seguintes: orientador, coorientador (quando for o caso), aluno e banca examinadora.

Art. 5º - O orientador do TFC deve ser um professor do Departamento de Engenharia Elétrica.

§ 1º. Na existência de coorientador, este poderá ser de outros Departamentos da Universidade Federal de São João del-Rei, desde que atue em uma das áreas afins ao Curso de Engenharia Elétrica conforme descrito no Anexo III.

§ 2º. A orientação e coorientação por professores substitutos do Departamento de Engenharia Elétrica é condicionada ao tempo de contrato dos mesmos.

§ 3º. É de inteira responsabilidade do professor orientador e do aluno orientado a realização de reuniões periódicas, mantendo o devido acompanhamento das atividades atribuídas ao aluno.

Art. 6º - Para desenvolver o trabalho final, o aluno deverá se inscrever na unidade curricular TFC que é de caráter não presencial.

§ 1º. A inscrição na unidade curricular TFC poderá ser feita em fluxo contínuo. A inscrição deve ser realizada na Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica (COELE), via requerimento, conforme o Anexo II.

§ 2º. O prazo inicial para o desenvolvimento do TFC é de 1 (um) semestre podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante a solicitação formal (mensagem eletrônica ou memorando) do professor à coordenadoria do Curso.

§ 3º. No caso da não observância das regras estabelecidas no parágrafo § 2º, a coordenadoria procederá com a reprovação automática do discente.

Art. 7º - O aluno deverá apresentar e defender o TFC diante de uma banca examinadora, mediante anuência do orientador.

§ 1º. A banca examinadora será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros (na existência de coorientação).

§ 2º. O professor orientador deverá ser o presidente da banca. Na ausência do orientador a banca poderá ser presidida pelo coorientador (caso exista) ou por um professor indicado pelo orientador.

§ 3º. A banca examinadora referida no parágrafo § 1º deverá conter dois avaliadores além do orientador e coorientador (quando for o caso). O primeiro avaliador obrigatoriamente deve pertencer ao quadro de docentes do DEPEL. O segundo avaliador poderá ser outro docente do DEPEL ou um membro externo com formação em uma das áreas afins descritas no Anexo III.

Art. 8º - A Coordenação do Curso não se responsabiliza pelo custeio da vinda (passagens e/ou diárias) dos membros externos.

Art. 9º - Da indicação e nomeação da banca examinadora do TFC:

§ 1º. Caberá ao professor orientador indicar os membros que irão compor a banca examinadora com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias da data da defesa.

§ 2º. A indicação da banca deverá ser realizada por meio de mensagem eletrônica enviada à Coordenadoria do Curso, contendo: o nome do aluno, o título do trabalho, a data, o horário e o nome dos membros com a identificação da instituição.

§ 3º. Os membros da banca examinadora deverão ser nomeados pelo coordenador do curso.

Art. 10º - Para a defesa do TFC o aluno deverá encaminhar o texto impresso para os membros da banca examinadora com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da defesa.

Art. 11 - A avaliação do TFC por parte da banca examinadora deverá constar na Ata de Defesa presente no Anexo IV.

§ 1º. O tempo de apresentação será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

§ 2º. O cômputo da nota final de TFC deverá ser realizado com a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca (zero a dez pontos).

§ 3º. A aprovação do TFC consistirá na obtenção de nota igual ou maior que 6 (seis) pontos.

§ 4º. O presidente da banca examinadora encaminhará para a COELE a nota final por meio da Ata de Exame.

Art. 12 - A deliberação da banca consistirá de um dos seguintes resultados: aprovação sem restrições, aprovação com sugestões de correção (deliberação concedida ao orientador), aprovação com sugestões de correção (necessita anuência da banca), necessidade de nova avaliação oral e reprovação conforme estabelecido no Anexo IV.

§ 1º. Quando for determinado que haja a reformulação de partes do TFC, a nota não deve ser lançada até que sejam entregues os exemplares corrigidos.

§ 2º. No caso de aprovação, o prazo para apresentar as alterações determinadas é de, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º. O professor orientador deve conferir se as correções determinadas pela banca examinadora foram efetuadas.

§ 4º. No caso da necessidade de nova apresentação oral, esta deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - O professor orientador deverá entregar para a COELE e para os demais membros da banca examinadora, via correio eletrônico, a versão final do TFC em formato *.pdf (portable document format)*.

Art. 14 - Os casos omissos serão objeto de deliberação por parte do Colegiado de Curso.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João del-Rei, 11 de Junho de 2018.

Prof. Dr. Warley de Sousa Sales  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica da UFSJ



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## ANEXO I ESTRUTURA DO TRABALHO FINAL DE CURSO

A estrutura final do trabalho deve, obrigatoriamente, conter no mínimo o seguinte:

- a) CAPA: com logomarca vigente da UFSJ; descrição do departamento e coordenação; título do trabalho; autor e orientadores.
- b) SUMÁRIO: descrição de todos os capítulos (com seções e sub-seções) e respectivas páginas.
- c) RESUMO: refere-se ao conteúdo que será apresentado no decorrer do trabalho, devendo ser escrito em parágrafo único. Ao fim do resumo deve-se incluir de 3 (três) a 5 (cinco) palavras chave relacionadas ao conteúdo do trabalho.
- d) INTRODUÇÃO: descrição completa do problema a ser abordado, incluindo: relevância do tema em investigação; contexto do trabalho; objetivos (geral e específicos) a serem alcançados e organização do texto.
- e) REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: estudo do estado da arte do assunto.
- f) METODOLOGIA: descrição da formulação matemática utilizada e/ou aspectos associados ao desenvolvimento do trabalho.
- g) RESULTADOS: descrição completa dos resultados obtidos a partir da aplicação da metodologia adotada.
- h) CONCLUSÃO: apresentação das principais constatações advindas dos resultados obtidos.
- i) PROPOSTAS DE TRABALHOS FUTUROS: novos desenvolvimentos que podem ser vislumbrados a partir dos alcançados no TFC.
- j) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS completas, de acordo com as normas existentes.

Adicionalmente o trabalho poderá conter:

- 1) AGRADECIMENTOS: após a CAPA e antes do SUMÁRIO.
- 2) APÊNDICE: texto ou documento elaborado pelo autor para complementar o TFC.
- 3) ANEXO: texto ou documento não elaborado pelo autor para complementar o TFC.

Observações:

- 1) Usar: Página A4, margens de 25 mm, fonte Times New Roman 12 ou Arial 11 e espaçamento de 1,5 entre linhas.
- 2) O texto completo do TFC deve ter entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) páginas, incluindo CAPA, AGRADECIMENTOS, SUMÁRIO, RESUMO, APÊNDICES E ANEXOS.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## ANEXO II FORMULÁRIO DE MATRÍCULA NA UNIDADE CURRICULAR TFC

### DADOS DO ALUNO

Aluno: \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: **Engenharia Elétrica**. Turno: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

### DADOS DO TRABALHO

Título Provisório do Trabalho: \_\_\_\_\_

Nome do Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Data de matrícula: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A defesa do TFC perante a banca examinadora deve ocorrer com o prazo mínimo de 2 (dois) meses após a data de matrícula na unidade curricular. O prazo máximo inicial é de 6 (seis) meses após a data de matrícula. O prazo poderá ser prorrogado por um único semestre mediante a solicitação formal do orientador à Coordenadoria do Curso.

### ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Aceito orientar o aluno acima mencionado em seu Trabalho Final de Curso, conforme a Resolução Nº 01 do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, de 11 de Junho de 2018.

São João del- Rei, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador

### ANUÊNCIA DO COORDENADOR

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica

### SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO (a ser preenchido pela secretaria da COELE)

Data do pedido formal de prorrogação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## ANEXO III ÁREAS AFINS AO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Ciências da Computação;  
Engenharia Biomédica;  
Engenharia de Automação e Sistemas;  
Engenharia de Computação;  
Engenharia de Controle e Automação  
Engenharia de Produção;  
Engenharia de Sistemas;  
Engenharia de Telecomunicações;  
Engenharia de Teleinformática;  
Engenharia Eletrônica;  
Engenharia Mecânica;  
Física;  
Matemática;  
Química;  
Sistemas de Informação.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - COELE**  
**ANEXO IV**

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO - TFC**

Candidato: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_ Instituição: DEPEL/UFSJ

Coorientador: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Horário de início: \_\_\_\_\_

**Banca Examinadora: (Nome/ Instituição)**

Presidente (P): \_\_\_\_\_ / DEPEL/UFSJ.

Membro 01 (M1) : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Membro 02 (M2) : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Membro 03 (M3): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Tabela de Notas: Cada membro deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota do presidente também deverá contemplar a nota de percurso. O cômputo da nota final de TFC deverá ser realizado com a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

Membro	P	M1	M2	M3	Média
Nota					
Rubrica					

Em sessão pública, após exposição de cerca de \_\_\_\_\_ minutos o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca tendo como resultado:

- Aprovado sem restrições.
- Aprovado com sugestões de correção. Deliberação concedida ao orientador do TFC.
- Aprovado com sugestões de correção. Necessita anuência da banca.
- Necessidade de nova avaliação oral.
- Reprovado.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**HOMOLOGAÇÃO:**  Monografia Digital (.pdf)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica